



Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 24 de junho de 2021, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**, na apreciação dos itens 1, 2, 3, 5.1.1 e 7; da Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais, **EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO**, no exame dos itens 4, 5.1.2, 5.2, e 6.1.; do Conselheiro eleito mais antigo na classe da 1ª Turma, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, na análise do item 6.2.; e do Conselheiro mais antigo na classe da 2ª Turma, **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA**, na apreciação do item 6.3.; com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHA SILVEIRA**, das Subcorregedoras-Gerais do Ministério Público, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA** e **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, e dos Conselheiros **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, **LUIZ FABIÃO GUASQUE**, **FLÁVIA ARAUJO FERRER**, **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA** e **CLAUDIO VARELA**, o último oficiando como Secretário do Colegiado.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Procurador-Geral de Justiça, Luciano Oliveira Mattos de Souza, verificando que havia quorum regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e submeteu à apreciação a Ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de junho de 2021, tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, anunciou o exame do item **1. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 2021: 1.1.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Dalva Pieri Nunes, para lotação na **26ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção da Dra. Patricia Mothé Glioche Béze (critério merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Anabelle Macedo Silva, Albino José da Silva Filho e Paulo Cerqueira Chagas, tendo o Presidente anunciado a promoção da Dra. Anabelle Macedo Silva. Ato contínuo, o Presidente concedeu a palavra à Dra. Anabelle Macedo Silva, que apresentou seus agradecimentos e destacou sua honra por integrar o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Na sequência, o Presidente congratulou a nova Procuradora de Justiça, desejando-lhe pleno êxito nesta nova etapa da carreira, no que foi acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado. Na sequência, foi anunciado o subitem **1.2.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Maria Christina Pasquinelli Bacha de Almeida, para lotação na **5ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção do Dr. Márcio José Nobre de Almeida (critério de



antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Albino José da Silva Filho, tendo o Presidente anunciado sua promoção. Em continuidade, passou-se à análise do item **2. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 2021**: Antes de iniciar a apreciação dos itens 2.1. e 2.2., o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, comunicou ao Colegiado que o Dr. Décio Viégas de Oliveira se encontrava presente, por meio de videoconferência, e manifestou interesse em fazer uso da palavra, em razão do requerimento enviado anteriormente, tendo em vista que se candidatou aos dois órgãos oferecidos no concurso de promoção e que, posteriormente, ao conferir o sistema, por algum equívoco, constava como se tivesse desistido tempestivamente. Na sequência, o Presidente concedeu a palavra ao referido Promotor de Justiça, que não conseguiu se manifestar em virtude de problemas técnicos de áudio, apesar de sua imagem aparecer de forma eficiente. Ato contínuo, o Conselheiro Antonio José Campos Moreira manifestou-se no sentido de que fosse dispensada a exposição oral do Dr. Décio Viégas de Oliveira, bem como da manutenção de seu nome nas listas de candidatos, ante à justificativa apresentada de forma escrita anteriormente e, considerando que os únicos concorrentes aos dois órgãos oferecidos são os Drs. Luisa Thury Mosqueira de Azevedo e Décio Viégas de Oliveira, não havendo qualquer prejuízo, no que foi acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Em seguida, o requerente dispensou o uso da palavra, sinalizando gestualmente que estava de acordo. A seguir, o Presidente anunciou a apreciação do subitem **2.1. Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Promotora de Justiça Theresa Christina de Souza Arcanjo, para lotação na Promotoria de Justiça de Carapebus/Quissamã, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Thaís Rodrigues Pinheiro (critério de antiguidade)**. Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Luisa Thury Mosqueira de Azevedo, tendo o Presidente anunciado sua promoção; **2.2. Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria do Promotor de Justiça Ricardo Campanelle Pletsch, para lotação na 46ª Promotoria de Justiça de Região Especial, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Diego Boyd Peçanha Costa (critério de merecimento)**. Inicialmente, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, registrou que o Conselho Superior, ao iniciar a apreciação do item 2., acolheu, por unanimidade, o pleito do Promotor de Justiça, Dr. Décio Viégas de Oliveira, no sentido de considerar válida sua inscrição, em razão da justificativa apresentada e da ausência de prejuízo, por inexistir outro candidato além da Dra. Luisa Thury Mosqueira de Azevedo, promovida no item anterior. Realizada a votação, foi indicado, por unanimidade, o único candidato, Dr. Décio Viégas de Oliveira, tendo o Presidente anunciado sua promoção. A seguir foi anunciado o exame do item **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 2021**: **3.1. 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Andréa Rodrigues Amin (critério de antiguidade)**. Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça José Luis Ferreira Marques, tendo o Presidente anunciado a sua remoção; **3.2. Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Petrópolis, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Guilherme Soares Barbosa (critério de merecimento)**. Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Flavia Meschick de Carvalho Vieira, Roberta Rosa Ribeiro e André Luiz Noira Passos da Costa, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Flavia Meschick de Carvalho Vieira; **3.3. Promotoria de Justiça junto à 11ª Vara Criminal da Capital, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Celso de Andrade Loureiro (critério de antiguidade)**. Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Marcelo Fabiano Araújo dos Santos, tendo o Presidente anunciado a sua remoção; **3.4. 2ª Promotoria de Justiça de Tutela**



**Coletiva de São Gonçalo**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Karine Susan Oliveira Gomes de Cuesta (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Daniela Ribeiro Lugão, Marcela do Amaral Barreto de Jesus Amado e Renata Vieira Carbonel Cyrne, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Daniela Ribeiro Lugão; **3.5. 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Gláucia Maria da Costa Santana (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Guilherme Braga Peña de Moraes, tendo o Presidente anunciado a sua remoção; **3.6. 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Marcelo Muniz Neves (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Luciana Rocha de Araújo Benisti, Karina Rachel Tavares Santos e Décio Luiz Alonso Gomes, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Luciana Rocha de Araújo Benisti; **3.7. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Luciana Silveira Guimarães (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Erika Bastos Targino Puppim, tendo o Presidente anunciado a sua remoção; **3.8. 2ª Promotoria de Justiça de Japeri**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Alexander Vêras Vieira (critério de merecimento). Inicialmente, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, informou que a primeira candidata, Dra. Patricia Costa dos Santos, ao realizar sua inscrição, registrou possuir processos pendentes e que, posteriormente, encaminhou, esclarecimentos ao Colegiado sobre a regularidade dos seus relatórios junto à Corregedoria-Geral do Ministério Público. Em seguida, submeteu a questão à apreciação, tendo a Corregedora-Geral, Dra. Luciana Sapha Silveira, informado que a requerente tinha o prazo de 60 (sessenta) dias e resolveu a questão bem antes, manifestando-se pela manutenção do seu nome na lista, em razão da inexistência de processos pendentes, sem justificativa, no que foi acompanhada por todos os integrantes do Colegiado. Superada a questão, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Patricia Costa dos Santos, Leonardo Zulato Barbosa e Vania Cirne Manhães, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Patricia Costa dos Santos. Na sequência, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, sugeriu que o sistema de candidatura aos concursos de promoção e remoção fosse ajustado para constar a indagação se o membro possui procedimentos com vista aberta há mais de 40 (quarenta) dias e não de 30 (trinta) dias, a fim de que seja unificado com o prazo previsto no Módulo de Gestão de Processos (MGP). Observou ainda que, em razão do momento atual, nos editais de concursos disponibilizados no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, tem constado, temporariamente, um prazo maior de 60 (sessenta) dias. Em seguida, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, solicitou que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados promova a formalização do pleito, mediante a geração de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a fim de dar prosseguimento à solicitação de regularização do sistema de candidatura aos concursos de promoção e remoção. **3.9. Promotoria de Justiça de Paraty**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça William Teitel (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **3.10. 65ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça José Alexandre Maximino Mota (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **3.11. 34ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Karina



Puppim Moreira da Silva (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção. Na sequência, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, e anunciou o exame do item **5. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5.1. VITALICIAMENTO: 5.1.1. PEDIDO DE VISTA SUCESSIVO EM 27.05.21: a. Conselheiros CLAUDIO VARELA e ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2019.00146955** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0010723.2020-49 Assunto(s): CECON XXXV - PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DR. LUIZ OTÁVIO SALES DAMASCENO. Dando continuidade ao julgamento iniciado em 27 de maio de 2021, o Conselheiro Claudio Varela acompanhou o voto proferido pelo relator do feito, Dr. Walberto Fernandes de Lima, no sentido da confirmação do Dr. Luiz Otávio Sales Damasceno na carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com declaração de vitaliciamento, sugerindo que fossem expedidos ofícios à Corregedoria-Geral para registro de elogio ao supervisor Dr. Fábio Mendes Muniz e à monitora criminal Dra. Gisela Alexandre Brandão, pela atuação no referido processo de modo intransigente com os princípios institucionais do Ministério Público, implacável ao apontar os defeitos do serviço, porém com sensibilidade, humanidade e preocupação com o Promotor de Justiça vitaliciando, tendo sido acompanhado pelo Procurador de Justiça Antonio José Campos Moreira, o qual havia pedido vista sucessiva, e pelos Conselheiros Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes, Flávia Araujo Ferrer, Luiz Fabião Guasque e Sumaya Therezinha Helayel. No mesmo sentido, votou o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, modificando o voto proferido anteriormente pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, que havia se manifestado pelo não vitaliciamento, em razão dos fatos narrados no relatório e no voto do relator. Ato contínuo, o Dr. Walberto Fernandes de Lima, relator do feito, aditou oralmente o seu voto para fazer constar elogio ao supervisor Dr. Fábio Mendes Muniz e à monitora criminal Dra. Gisela Alexandre Brandão pelo trabalho exemplar realizado. O Presidente proclamou o resultado alcançado, por unanimidade, no sentido da confirmação do Dr. Luiz Otávio Sales Damasceno na carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com declaração de vitaliciamento, determinando a expedição de ofício de elogio ao excelente trabalho realizado pelo supervisor Dr. Fábio Mendes Muniz e pela monitora criminal Gisela Alexandre Brandão, nos termos do voto do relator. Deixou de votar a Corregedora-Geral, Dra. Luciana Sapha Silveira, por motivo de impedimento. Em prosseguimento, às quinze horas e trinta minutos, o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, pediu licença aos seus pares e passou a Presidência dos trabalhos à Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, que retomou a ordem de julgamento dos processos e anunciou a apreciação do item **4. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: 4.1.1. PEDIDO DE VISTA EM 10.06.21: a. Corregedora-Geral do Ministério Público LUCIANA SAPHÁ SILVEIRA: Processo nº 2015.00840057** - Um volume principal e nove apenso(s) (nº 2020.00731510, nº 2019.00344287 com três volumes, nº 2018.01124786, nº 2018.00452843, nº 2017.00982341, nº 2017.00975033, nº 2017.00482990, nº 2016.01087593 e nº 2016.00300116) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - Assunto(s): COMUNICAÇÃO MENSAL E APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA FATIMA VIEIRA HENRIQUES, REFERENTES AO AFASTAMENTO PARA FREQUENTAR CURSO DE DOUTORADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA. Dando continuidade ao





Julgamento iniciado em 10 de junho de 2021, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, votou no sentido de declarar que a Promotora de Justiça Fatima Vieira Henriques não cumpriu o prazo previsto em lei para o depósito de tese na Instituição de ensino, aplicando os termos do art. 9º, § 4º, da Deliberação CSMP nº 72/19, com remessa dos autos à Administração Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, a fim de que o Procurador-Geral de Justiça e a Corregedora-Geral do Ministério Público possam aplicar as medidas que entenderem cabíveis na espécie, tendo sido acompanhada pelos Conselheiros Walberto Fernandes de Lima, Luiz Fabião Guasque e Sumaya Therezinha Helayel. O Conselheiro Antonio José Campos Moreira manteve o seu voto proferido anteriormente, pela ciência da comunicação apresentada pela Promotora de Justiça Fatima Vieira Henriques, bem como do relatório de março, com recomendação de que a Exma. Promotora de Justiça entregue cópia de tese atualizada até o dia 31 de agosto do corrente, com posterior encaminhamento de documentação pertinente, bem como dos relatórios mensais vincendos, para fins de cumprimento integral do artigo 9º, da Deliberação CSMP nº 72/19, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Claudio Varela, Márcio Mothé Fernandes e Flávia Araujo Ferrer. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira. A Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, decidiu aguardar o voto-vista.

**4.1.2. PROCESSO DESTA SESSÃO: a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2019.00838978** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA GUILHERME MAGALHÃES MARTINS DO QUARTO RELATÓRIO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CURSO DE PÓS-DOUTORADO EM DIREITO COMERCIAL, DA FACULDADE DE DIREITO DA USP - LARGO DE SÃO FRANCISCO. Deliberado, por unanimidade, pela ciência do quarto relatório semestral apresentado pelo referido Promotor de Justiça, sem recomendações, nos termos do voto relator; **4.1.3. APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO: a. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2021.00449655** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0024930.2021- 92 - Assunto(s): CONSULTA FORMULADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA FABRÍCIO ROCHA BASTOS SOBRE A POSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO EM VIRTUDE DA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS ORGANIZADOS PELO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ROBERTO BERNARDES BARROSO (IERBB/MPRJ) E DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TUTELA COLETIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO PRAZO DISPOSTO NO ART. 4º, INCISO XI, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 66/17. O Colegiado deliberou, por unanimidade, que a norma aplicável aos afastamentos do referido Promotor de Justiça, incluindo os respectivos prazos de quarentena, é a Deliberação CSMP nº 66/2017, em observância aos princípios constitucionais da legítima expectativa, segurança jurídica e boa-fé objetiva, bem como que eventuais valores, se for o caso, deverão ser buscados junto ao próprio Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ), extrapolando as atribuições do Conselho Superior deliberar sobre a sua existência, nos termos do voto do relator; Dando continuidade, foi anunciada a análise do item **5. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5.1. VITALICIAMENTO: 5.1.2. PROCESSO DESTA SESSÃO: a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2019.00715690** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0014396.2020-12 - Parte(s): PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DR. ANDRÉ LUIZ MIRANDA CAVALCANTE. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela confirmação na carreira do Ministério Público, com declaração de vitaliciamento do Promotor de Justiça André Luiz Miranda



Cavalcante, nos termos do voto do relator; **5.2. ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO:**

**a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2021.00058117** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007836.2020-10 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. MARCELO ABRAMOVITCH. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2021.00455489** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026187.2020-09 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. BRUNO RIVERO MONNERAT. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2021.00175155** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0008195.2020-17 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. LUISA THURY MOSQUEIRA DE AZEVEDO. O julgamento foi adiado em virtude de ausência justificada da relatora. A seguir foi anunciado o exame do item **6. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:**

**6.1. Pleno: 6.1.1. JULGAMENTO DESLOCADO PARA O PLENÁRIO EM 10.06.21 (Art. 64, parágrafo único, do Regimento Interno): a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2016.00085243** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2020.00840633) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0017182.2021-59 - Parte(s): INSTITUTO UNIR SAÚDE E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Dando continuidade ao julgamento iniciado em 10 de junho de 2021, pela 2ª Turma, o Relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, manteve seu voto proferido anteriormente, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido para a propositura da Ação Civil Pública, tendo sido acompanhado pela Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra Luciana Sapha Silveira. Ato contínuo, o Conselheiro Antonio José Campos Moreira manteve seu voto proferido anteriormente, no qual divergiu do relator, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 63/20, considerando que a matéria posta foi exaurida com as diligências realizadas pela Promotoria de Justiça de origem, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Claudio Varela, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes, Flávia Araujo Ferrer, Walberto Fernandes de Lima, bem como pela Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario. Deixou de votar a Conselheira Sumaya Therezinha Helayel, eis que ausente no momento da votação, justificadamente. Por fim, a Presidente em exercício proclamou o resultado, alcançado por maioria, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 63/20, considerando que a matéria posta foi exaurida com as diligências realizadas pela Promotoria de Justiça de origem, nos termos do voto divergente; **6.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2021.00167610** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0024706.2021-29 - ASSUNTO: APURAR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS, O QUE COLOCARIA EM RISCO A INTEGRIDADE DOS SERVIDORES PUBLICOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovemento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela incidência do Enunciado CSMP nº 18/07, e, por analogia, do Enunciado CSMP nº 57/16, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2021.00364279** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA



DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0023185.2021-65 - Parte(s): LUIS CLAUDIO ANSELMO RIBEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00414562** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0024388.2021-79 - Assunto(s): APURAR O NÃO PAGAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS JUNTO AO SUS PELA SMS - PETRÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2019.01118011** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0023313.2021-04 - Parte(s): LÍTERO IDIOMAS E RAPPÍ BRASIL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. (ADV.: CAIO SCHEUNEMANN LONGHI - OAB/SP 222239). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER: Processo nº 2020.00130705** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0024191.2021-63 - Parte(s): EDUARDO CAMARINHA ROLIM E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00322975** (20.22.0001.0018959.2021-95) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - REP 333/20 - Parte(s): JOHNNY HENRIQUES E DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RJ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **e. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2020.00931250** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0023840.2021-34 - Parte(s): BOANERGES AGUIAR CASTRO (ADV.: PATRICIA VERÔNICA C. CAMPOS - OAB/RJ 109093), VALMIR TAVARES DE ASSUNÇÃO (ADV.: ZELSON LUIZ PINHEIRO TENÓRIO - OAB/RJ 98272 E OUTROS) E CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TERRASSE LEBLON (ADV.: ZELSON LUIZ PINHEIRO TENÓRIO - OAB/RJ 98272 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator. Por fim, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **6. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR**, apreciar os procedimentos constantes no subitem **6.2. 1ª Turma** (Conselheiros Claudio Varela e Flávia Araujo Ferrer, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria e o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Walberto Fernandes de Lima) e no subitem **6.3. 2ª Turma** (Conselheiros Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes e Luiz Fabião Guasque, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Viviane Tavares Henriques e o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira): **6.2. 1ª Turma: a. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER: Processo nº 2018.00838886** - Três volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): IVAN SÉRGIO DA SILVA MELLO E OUTROS. Deliberado, por



unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00040488** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0024776.2021-79 - Assunto(s): FISCALIZAR A REGULARIDADE NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN - ENTIDADE AUTÁRQUICA, COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3832/2017 (HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA - LOCALIZADO EM SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00292938** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0014294.2021-47 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, QUE PREVÊ A ENTREGA DE 229 AMBULÂNCIAS E 93 VANS AOS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA HOSPITAIS DE REFERÊNCIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00610246** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0023259.2021-07 - Parte(s): LUIZ IPOLITO FOTOGRAFIA LTDA. E MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2008.00207340** - Cinco volumes principais, doze anexo(s) e quatro apenso(s) (nº 2017.00094283, nº 2015.00155371, nº 2009.00067186 e nº 2010.00533645) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 9867/08 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ILEGALIDADES PRATICADAS POR CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONSISTENTES EM RECEBIMENTO DE VANTAGEM FINANCEIRA INDEVIDA POR PARTE DA EMPRESA DE CONSULTORIA SIM PARA EMISSÃO DE DECISÕES FAVORÁVEIS A ADMINISTRADORES PÚBLICOS COM IRREGULARIDADES EM SUAS CONTAS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00746903** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0025244.2021-53 - Parte(s): ANSELMO ALVES PEREIRA, ROBERTO DE SOUZA EMÍDIO E MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2020.00627637** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0018202.2021-67 - Parte(s): KATTAK SERVIÇOS LTDA., MUNICÍPIO DE MARICÁ E OUTROS. O julgamento do processo foi adiado, tendo em vista a ausência justificada da relatora; **Processo nº 2021.00252518** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0026056.2021-51 - Assunto(s): FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DECRETADAS PARA CONTER A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. O julgamento do processo foi adiado, tendo em vista a ausência justificada da relatora;

**6.3. 2ª Turma: a. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2011.00540270** - Quatro volumes principais e quatorze anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 23/11 - Assunto(s): APURAR ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS,





NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, EM CONTRARIEDADE AOS ARTIGOS 37, XVI, ALÍNEAS "A", "B", E "C" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00744265 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0020125.2021-41 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA E SPQR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, determinando que a Promotoria de Justiça oficiante extraia cópia da documentação referente ao procedimento de dispensa licitatória juntada aos autos e encaminhe ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis, bem como que remeta o presente processo a uma das Promotorias de Justiça com atribuição criminal no Município de Santo Antônio de Pádua, para avaliar a ocorrência de crime, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2020.00888786 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0024098.2021-52 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE A CONCHA ACÚSTICA DE NITERÓI ESTARIA SENDO USADA PARA LAVA A JATO E ESTACIONAMENTO DE VANS, AMBOS EM ÁREA PERTENCENTE A LOCAL DE ENTRETENIMENTO.** Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **c. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2019.01201180 - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0025162.2021-36 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO DO QUIOSQUE QP121-B DA PRAIA PONTAL DE SERNAMBETIBA, RECREIO DOS BANDEIRANTES.** Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator. **7. ASSUNTOS GERAIS:** Não houve assuntos gerais. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Walberto Fernandes de Lima, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezoito horas e cinquenta e cinco minutos, consignando que a Conselheira Sumaya Therezinha Helayel se ausentou às dezessete horas e trinta minutos, por motivo justificado. Da mesma forma, às dezoito horas e cinquenta minutos, o Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo o Conselheiro Secretário Dr. Claudio Varela, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente, por sua substituta e pelos Conselheiros eleitos mais antigos das Turmas. **(Aprovada na sessão de 08 de julho de 2021)**

Luciano Oliveira Mattos de Souza  
Presidente  
(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 5.1.1 e 7)

Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario  
Presidente em exercício  
(na apreciação dos itens 4, 5.1.2, 5.2, e 6.1)

Walberto Fernandes de Lima  
Conselheiro eleito mais antigo da 1ª Turma no exercício da presidência  
(na apreciação do item 6.2.)



**MPRJ** | **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Antonio José Campos Moreira  
Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência  
(na apreciação do item 6.3.)

Claudio Varela  
Secretário